



GOVERNO DA PARAÍBA

**Governo do Estado da Paraíba**  
**Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade**  
**Superintendência de Administração do Meio Ambiente**



## **CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL**

### **DELIBERAÇÃO N° 5.683**

**O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 791<sup>a</sup> Reunião Ordinária, realizada em 11 de março de 2025, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 13 de novembro de 1991. Processo SUDEMA nº 2024-004746/TEC/LO-0252 – Complexo Eólico Serra da Palmeira (SPE 15) – SIGMA-LO-Geração, Transmissão e Distribuição De Energia-LO=LIA:C18/23-PROC.:22-1220=Complexo Eolico=COD.:40.70.499= MRS=POT.:36MW= AEROGE.: 06=NE:30=L/ATV: Zona Rural do Município de Nova Palmeira/PB=1<sup>a</sup> E 2<sup>a</sup>PUB. Nova Palmeira-PB. DELIBERA:**

**Art. 1º** O Plenário aprovou por unanimidade o Parecer da Conselheira Relatora, sendo favorável a emissão da Licença de Operação COPAM para o **Complexo Eólico Serra da Palmeira (SPE 15)** da empresa **CHINA THREE GORGES BRASIL ENERGIA S.A.**, no prazo de 730 dias, com a ressalva de cumprimento das condicionantes, conforme Parecer Técnico da CAEIA.

**Art. 2º** Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**Isis Rafaela Rodrigues da Silva**  
*Presidente do COPAM*

**Publicado no DOE em 28 de março de 2025.**